

PROJETO DE LEI Nº 1.837, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre alteração do gabarito de edificações dos lotes residenciais de uso misto da Avenida Central da Vila Varjão, no Setor Habitacional Taquari - SHTQ, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica permitida a edificação de até três pavimentos dos lotes residenciais de uso misto da Avenida Central da Vila Varjão, no Setor Habitacional Taquari - SHTQ, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

Art. 2º Fica dispensado o limite de um metro e meio de afastamento da lateral esquerda para os lotes constantes do item 1 da NGB - 108/91.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a altura máxima da edificação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e promoverá as adequações às normas de edificação no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1998.